

FACULDADE SANTA RITA

MANUAL PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA FASAR

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
1 – PERFIL INSTITUCIONAL	4
1.1 – MISSÃO	4
1.2 – PRINCÍPIOS E VALORES.....	4
1.3 – HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO	4
1.4 – OBJETIVOS E METAS DA INSTITUIÇÃO	5
1.4.1 – Objetivo Geral	5
1.4.2 – Objetivos Específicos.....	6
2 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	7
2.1 - ÓRGÃOS COLEGIADOS: COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO	7
O Conselho Superior de Administração - CONSU, órgão máximo de natureza normativa, deliberativa e consultiva, é constituído:	7
2.2 - ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS	9
3. INTRODUÇÃO.....	9
3.2.1 Ações de Extensão.....	11
3.2.2 Áreas Temáticas e Linhas de Extensão	12
3.2.2.1 As 53 Linhas de Extensão apresentadas na FORPROEX	13
3.3. Princípios da Extensão.....	15
5. Plano de Desenvolvimento Institucional da FASAR (2020 – 2024)	18
5.1 Projeto Político Pedagógico Institucional –PPI	19
5.2 Resolução da Curricularização da Extensão	19
5.3 Resolução da Parte Flexível.....	20
6. O PROCESSO DE CURRICULARIZAÇÃO	21
7. MODELOS DE RELATÓRIO DE EXTENSÃO	24
7.1 Modelo do relatório de extensão do docente	24

APRESENTAÇÃO

A Faculdade Santa Rita – FASAR de Novo Horizonte, comprometida em oferecer uma formação igualitária e inclusiva, projeta seu MANUAL PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA FASAR. Na FASAR, a “Extensão Universitária” é entendida como um conjunto de ações processuais contínuas que estabeleçam relação dialógica com a sociedade civil, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, que visem a alcançar determinados objetivos num período preestabelecido.

Neste caso, o relacionamento da FASAR com a comunidade na qual ela está inserida se dá por meio de uma política de promoção de eventos, cursos e programas nos quais podem participar tanto a comunidade interna (alunos, professores, coordenadores e funcionários técnico-administrativos) quanto a comunidade externa à Instituição. Assim, a extensão deve constar do projeto pedagógico dos cursos de graduação como componente curricular de forma articulada com as demais atividades acadêmicas da universidade. De fato, esta meta consta no Plano de Desenvolvimento Institucional da FASAR - PDI 2020-2024 - inclusão da Extensão como componente curricular obrigatório e dos PPCs dos cursos superiores da FASAR.

O Plano Nacional de Educação 2014/2024 assegura em sua Meta 12.7, que pelo menos 10% dos créditos curriculares dos cursos de graduação deverão ser cumpridos com atividades de extensão. Isso impõe um grande desafio e ao mesmo tempo grande oportunidade para a criação de um ambiente criativo em busca de melhoria da qualidade do ensino de graduação com maior flexibilidade e pertinência pedagógica.

Considerando a necessidade de implantação da curricularização da extensão na FASAR e a necessidade de informações pertinentes, frente às novas propostas curriculares dos cursos de graduação, apresentamos esse manual para a comunidade universitária, esperando que a mesma seja útil ao desenvolvimento institucional.

Eduardo Nemi Costa
Diretor Acadêmico

1 – PERFIL INSTITUCIONAL

1.1 – MISSÃO

A Faculdade Santa Rita tem como missão: **formar, nesta ordem, o homem, cidadão, profissional, responsável.**

1.2 – PRINCÍPIOS E VALORES

- Seriedade, transparência e ética em todas as ações.
- Compromisso com a qualidade de ensino.
- Crescimento profissional (empregabilidade) e intelectual dos alunos.
- Responsabilidade administrativa.
- Responsabilidade socioambiental.
- Respeito à liberdade intelectual o pluralismo de ideias, defendendo e promovendo a cidadania, os direitos humanos e a justiça social.

1.3 – HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO

A Faculdade Santa Rita - FASAR, com sede na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, é uma instituição particular de Ensino Superior (com fins lucrativos) mantida por Dora Riscalla Nemi Costa S/C Ltda., mantenedora que acumula mais de 40 anos de experiência na área educacional.

Foi credenciada ao Sistema Federal de Ensino pela Portaria MEC nº 2.110 de 27 de dezembro de 2000 e iniciou suas atividades acadêmicas no dia 12 de março de 2001, com a aula inaugural do curso de Administração. Atualmente, oferece cursos de graduação em Administração e Pedagogia e de pós-graduação predominantemente nas áreas de educação e gestão, além de cursos de extensão e de inserção social, e no período de 2004 a 2007 ofereceu o curso de Letras.

Desde a sua fundação, a Faculdade Santa Rita tem se caracterizado pelo pioneirismo, pela qualidade de seu corpo docente, pela seriedade na gestão de seus cursos e pela acuidade com a qual percebe o fenômeno educacional, compreendendo a importância de oferecer aos egressos uma formação verdadeiramente substancial, que seja capaz de inserí-los no mercado de trabalho

de forma não só competitiva, mas também de modo crítico-analítico, tornando-os aptos a entender as mudanças e as transformações sempre cada vez mais rápidas pelas quais passam o mundo, os homens e seus conjuntos de valores, sempre norteada por sua missão e objetivos.

Em 2005-2006, a Faculdade Santa Rita obteve dois conceitos máximos em avaliações externas realizadas pelo Ministério da Educação: Conceito 5 em corpo docente no processo de Reconhecimento do curso de Letras e Conceito 5 (IDD) no ENADE 2006 para o curso de Administração. Porém, em 2008 a instituição deixou de oferecer o curso de Letras em função da pequena procura, mesmo diante de todos os esforços possíveis, o que tornou sua manutenção insustentável. No ano de 2010 a FASAR obteve conceito 4,0 no processo de reconhecimento da IES e em 2017 passando por um novo processo de reconhecimento obteve conceito 3,0. Referente ao ENADE de 2015 o curso de Administração obteve conceito 3,0 e o curso de Pedagogia no ano de 2017 obteve conceito 3,0. Sobre o curso de Licenciatura em Pedagogia no ano de 2014 teve início a primeira turma de Pedagogia obtendo seu reconhecimento no ano de 2017 com conceito 3,0. No ano de 2020 com o objetivo de oferecer outras possibilidades de cursos superiores para os munícipes de Novo Horizonte e região, apresentou junto ao MEC o pedido de mais 2 novos cursos superiores (Bacharelado em Ciências Contábeis e Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos).

1.4 – OBJETIVOS E METAS DA INSTITUIÇÃO

1.4.1 – Objetivo Geral

O objetivo principal da FASAR é contribuir para o desenvolvimento econômico, social, político, científico e cultural da cidade de Novo Horizonte e região, e conseqüentemente do país, formando profissionais com espírito crítico e pensamento reflexivo, tecnicamente competentes em suas áreas de atuação, éticos, empreendedores internos, externos e de si mesmos (formação continuada), articulados com o momento histórico e consciente de sua função transformadora da sociedade.

1.4.2 – Objetivos Específicos

De acordo com o Regimento Interno, são objetivos específicos da FASAR:

- Promover a integração entre os diversos campos do saber, o encontro com a ciência, respeitando o direito de liberdade e consciência;
- Promover o estudo, o ensino e a difusão das Ciências e da Cultura, por meio do desenvolvimento do espírito crítico e do pensamento reflexivo;
- Formar profissionais, especialistas nas diferentes áreas do conhecimento, habilitando-os para inserção nos setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira;
- Suscitar desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional, possibilitando sua concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- Prestar serviços especializados à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade e promover a extensão, aberta à comunidade, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural, científica e tecnológica geradas na Instituição;
- Formar educadores e cidadãos visando contribuir para o desenvolvimento do ensino e qualificação.
 - Estimular o conhecimento dos problemas do mundo contemporâneo, proporcionando ao estudante condições e meios para a educação integral e formação continuada;
 - Estimular o desenvolvimento da pesquisa científica nas disciplinas das matrizes curriculares, nas atividades de iniciação científica e nas atividades e eventos da IES.
 - Formar o aluno de forma plena, para o exercício consciente da cidadania e qualificação para o trabalho, levando em conta os princípios do artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 3º da Lei Federal nº 9.394/96, com destaque para:
 - a) o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
 - b) a valorização da experiência extraescolar;
 - c) o respeito à liberdade e o respeito à diversidade ideológica, de raça, política, religiosa, cultural e sexual;
 - (d) a vinculação entre educação escolar, trabalho e práticas sociais.

2 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1 - ÓRGÃOS COLEGIADOS: COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

De acordo com o Regimento Interno, a FASAR possui os seguintes órgãos colegiados:

a) Conselho Superior de Administração – CONSU

O Conselho Superior de Administração - CONSU, órgão máximo de natureza normativa, deliberativa e consultiva, é constituído:

- I - Pelos Diretores da Faculdade, sendo seu presidente o Diretor Administrativo;*
- II - Por um professor coordenador de curso, escolhido pela Diretoria da Faculdade;*
- III - pelo coordenador geral do Instituto Superior de Educação (ISE);*
- IV - Por um professor representante de cada curso, indicado pelos professores em lista quántupla e escolhido pela Diretoria da Faculdade;*
- V - Por um representante da Mantenedora, designado pelo seu presidente.*
- VI - Por um representante do corpo técnico-administrativo, indicado pela Diretoria da Faculdade, ouvido parecer da Mantenedora;*
- VII - por um representante discente dos cursos de graduação escolhido pela Diretoria da Faculdade, entre os representantes de classe.*

São atribuições do CONSU:

- I - Deliberar sobre quaisquer medidas julgadas pela comunidade acadêmica relevantes à Faculdade;*
- II - Aprovar o plano de atividades da Faculdade e seu relatório, que serão encaminhados à Mantenedora anualmente;*
- III - apreciar o presente Regimento da Faculdade, e resolver os casos omissos, ouvidos os órgãos pertinentes;*
- IV - Constituir comissões para atender os projetos da Faculdade;*
- V - Apreciar e decidir os recursos interpostos de decisões dos demais órgãos e dos Diretores, em matéria didático-científica e disciplinar;*
- VI - Apurar a responsabilidade dos Diretores, do Secretário Geral e Professores quando, por omissão ou tolerância, permitir(em) ou favorecer(em) o não cumprimento da legislação do ensino, deste Regimento, ou de outras normas complementares;*
- VII – estabelecer normas sobre o regime disciplinar do corpo discente;*
- VIII - zelar pelo patrimônio moral e cultural e pelos recursos materiais colocados à disposição da Faculdade;*
- IX - Aprovar a criação e concessão de títulos honoríficos, de prêmios e bolsas de estudos, bem como os seus respectivos regulamentos, ouvido o CONSEPE;*
- X - Decidir sobre a proposição de criação, desmembramento, fusão e extinção de cursos sugeridos pelo CONSEPE;*
- XI - decidir, em situações excepcionais, sobre o recesso parcial ou total das atividades escolares de cada ano;*
- XII - propor alterações e reformas do Regimento por, pelo menos, um terço dos seus membros, após parecer favorável da Mantenedora;*

XIII - aprovar, ouvido o CONSEPE, a reforma e alteração do Regimento, com, no mínimo, dois terços dos votos favoráveis dos membros do Conselho Superior de Administração – CONSU;

XIV – avaliar os pedidos de apoio a atividades do corpo docente, no que se refere a trabalhos científicos, pesquisas, estudos e aperfeiçoamento didático-pedagógico;

XV - Aprovar o Regimento e a prestação de contas do Diretório Acadêmico;

XVI - instituir símbolos, bandeiras e flâmulas no âmbito da Faculdade;

XVII - emitir atos normativos sob a forma de Resolução; e

XVIII - exercer outras atribuições não previstas neste capítulo, porém constantes deste Regimento.

b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, órgão de natureza normativa, deliberativa e consultiva, destinado a orientar, coordenar e supervisionar o ensino, a pesquisa e a extensão da Faculdade Santa Rita - FASAR é constituído:

I - Pelo Diretor Acadêmico, que é o seu presidente;

II - Pelo professor coordenador de cada curso de graduação ou sequencial de formação específica;

III - por um professor coordenador dos cursos de pós-graduação, escolhido pela Diretoria da Faculdade;

IV - Pelo coordenador de extensão da Faculdade, nomeado pela Diretoria, ouvido parecer da mantenedora;

V - Por um representante docente de cada um dos cursos, escolhido pela Diretoria da Faculdade, entre lista quántupla indicada pelo coordenador;

VI - Por um representante discente dos cursos de graduação, escolhido pela Diretoria da Faculdade, entre os representantes de classe; e

VII - por um representante discente dos cursos de pós-graduação, escolhido pela Diretoria da Faculdade, entre os representantes de cada curso.

Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE:

I. Supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II. Propor à Mantenedora, a criação, desmembramento, fusão e extinção de cursos, mediante prévia autorização do Órgão competente do Ministério da Educação, quando for o caso;

III. Opinar sobre a criação e concessão de títulos honoríficos, de prêmios e bolsas de estudos, bem como os seus respectivos regulamentos;

IV. Aprovar projetos de ensino, de pesquisa e de extensão de cada Coordenação de Curso ou Núcleo da Faculdade, a partir da análise e integração das ementas das disciplinas, analisando-os e tendo como referência o projeto pedagógico;

V. Aprovar os currículos dos cursos de certificação, diplomação, graduação e pós-graduação, considerando as diretrizes curriculares estabelecidas pelos órgãos competentes do poder público;

VI. Aprovar regulamentos de estágios supervisionados e outras práticas;

VII. estabelecer normas gerais para organização, processo seletivo, funcionamento, avaliação e alterações relativas aos cursos de graduação e de pós-graduação e às atividades de pesquisa e extensão;

- VIII. Estabelecer normas sobre o aproveitamento de estudos e dispensas de matérias ou disciplinas equivalentes às cursadas em outro Curso Superior ou nas disciplinas em que o aluno comprovar proficiência; estabelecer normas para a matrícula de alunos estrangeiros nos cursos da Faculdade;*
- IX. Estabelecer os regulamentos sobre o processo de avaliação da aprendizagem;*
- X. Aprovar calendário escolar e o horário de funcionamento dos cursos;*
- XI. Avaliar os pedidos de apoio a atividades do corpo docente, no que se refere a trabalhos científicos, pesquisas, estudos, aperfeiçoamento didático-pedagógico e convênios, ouvida a Mantenedora;*
- XII. Opinar e encaminhar ao Conselho Superior de Administração - CONSU as representações feitas pelo corpo discente;*
- XIII. dar parecer sobre propostas da Diretoria de alteração deste Regimento;*
- XIV. Emitir atos normativos sob a forma de Resolução*

2.2 - ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Existe na FASAR um conjunto de setores destinados ao apoio às atividades acadêmicas. São eles:

- a) Secretaria Geral de Registros Acadêmicos;
- b) Setor de Protocolo/Atendimento ao Discente;
- c) Biblioteca;
- d) Laboratório de Informática/Internet;
- e) Gerência de Práticas;
- f) Núcleo de Extensão, Divulgação e Eventos;
- g) Setor de Atendimento Psicopedagógico;
- h) Setor de apoio Reprográfico e
- i) Setor de Recursos Didático-Pedagógicos.

3. INTRODUÇÃO

A instituição de ensino é uma instituição responsável pela geração e gestão do conhecimento a serviço da humanidade. Em sua missão, cabe a produção de conhecimento, a formação de profissionais, a transformação da sociedade, da própria universidade e a produção, preservação e difusão cultural. A Extensão por sua vez, trata da promoção do diálogo de saberes entre a academia e outros setores da sociedade por meio do ensino e da pesquisa, de forma que a universidade possa cumprir a sua missão. Assim, é impossível para a universidade, cumprir sua missão sem a Extensão Universitária.

É próprio da instituição de ensino gerar conhecimento científico. Contudo, a dialogicidade que permite a troca de saberes entre o conhecimento popular e o científico é um componente basal da extensão na construção do conhecimento novo. De acordo com Nogueira (2013), a produção do conhecimento via extensão é mais rica porque considera o saber popular e ao testar a prática, o conhecimento produzido ou preservado pela universidade, retorna à academia reelaborado, possibilitando à universidade atender às demandas mais urgentes da população, na crítica e na reconstrução de uma sociedade mais justa.

Está no escopo da missão da universidade formar profissionais, ou seja, técnicos em uma determinada profissão. A extensão, vai além, primando pela formação humanística, cultural, filosófica, holística, ambiental, empreendedora etc. E por fim, não menos importante, cabe a universidade se incorporar nas transformações da sociedade. Contudo, as transformações que a extensão busca são baseadas nas demandas da sociedade e nas políticas públicas voltadas para atendimento da maioria da população. Dessa forma, a extensão ganha um trunfo qualitativo importante dentro do cenário universitário, como elemento que pode alavancar, de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, a qualidade da educação superior das universidades Públicas Brasileiras. Sabe-se que, entretanto, que historicamente, o envolvimento quantitativo de docentes, técnicos e estudantes em atividades de extensão tem sido marginal. No Brasil, este percentual raramente alcança níveis acima de 10% dos docentes e estudantes de uma universidade. Isso se deve em parte à escassez de recursos financeiros, a baixa compreensão conceitual e a baixa institucionalização da mesma no interior das universidades e das IES de modo geral.

De acordo com o princípio constitucional da indissociabilidade e com a LDB/1996, a Extensão é parte obrigatória da formação do aluno e deve constar do projeto pedagógico como componente curricular. Assim, a extensão não pode ser destinada apenas a uma parte dos estudantes como ocorre na maioria das universidades brasileiras.

Conforme a resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, é assegurado, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária. Isto se apresenta como um grande desafio, mas também uma grande oportunidade para institucionalizar a curricularização da extensão na universidade. A

novidade dessa meta, desse último decênio, é a definição da sua execução na forma de programas e projetos de extensão.

Há uma desconfiança de que a curricularização aumentará a carga horária total dos cursos de graduação. Apesar da baixa compreensão conceitual, existem elementos suficientes nos marcos legais da extensão capazes de estabelecer esse processo de forma sustentável. Objetiva-se neste guia mostrar os caminhos para a implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação na FASAR

3.2 MARCO CONCEITUAL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Extensão é a universidade em diálogo com a sociedade por meio do ensino e da pesquisa. Sempre que lemos o conceito da extensão universitária, seja qual for a fonte, três palavras se ressaltam: ensino, pesquisa e sociedade. De acordo com a proposta da FASAR e os documentos legais (Projetos de Extensão, PPC e PDI), a extensão é compreendida como o processo de relações diretas e recíprocas com a sociedade, que se desenvolverá de forma indissociável com o ensino e a pesquisa.

De acordo com o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade (Política Nacional de Extensão Universitária – FORPROEX – 2011).

Assim, a extensão representa agregação de valor social ao fazer acadêmico do ensino e da pesquisa. A compreensão do marco conceitual da extensão complementa-se quando se reconhece as Ações, as Linhas, e os Princípios que regem a extensão universitária.

3.2.1 Ações de Extensão

Fazemos extensão de fato, quando realizando ou participamos de uma Ação de extensão, a saber: programa, projeto, curso, evento, publicação e prestação de serviço.

Programa - Um conjunto de ações de caráter orgânico institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum,

integrando pesquisa e ensino. O objetivo comum refere-se a uma linha de extensão que organiza o objeto de estudo central.

Projeto - é um conjunto de atividades processuais e contínuas, de caráter educativo, social, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado.

Curso - é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos.

Evento - é uma ação pontual de divulgação do conhecimento ou produto cultural, artístico, científico, filosófico, político e tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela IES, de pública e livre, ou direcionada a clientela específica, que pode ou não integrar programas e/ou projetos de extensão.

Prestação de serviços - é a realização de trabalho ou atividade de transferência do conhecimento gerado e instalado na IES e é ofertado à sociedade.

Produção e publicação - em extensão constituem-se em produtos acadêmicos e publicações que instrumentalizam ou são decorrentes das ações de extensão, para a difusão e divulgação cultural, artística, científica, filosófica, política, científica e tecnológica.

3.2.2 Áreas Temáticas e Linhas de Extensão

As ações de Extensão Universitária do ponto de vista de sua sistematização em termos dos grandes focos de políticas sociais, classificam-se em Áreas Temáticas e Linhas de Extensão, conforme anormatização do Fórum de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior do Brasil – FORPROEX. As oito áreas Temáticas:

- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia e Produção

- Trabalho

A denominação das Linhas de Extensão, de acordo com a classificação determinada pelo FORPROEX, substituiu, a partir de 2006, a denominação anterior Linha Programática e tem especial importância para a nucleação das Ações de Extensão, ou seja, a construção de programas. Elas não são, necessariamente, ligadas a uma área temática, em especial. Por exemplo, ações relativas à linha de extensão “Desenvolvimento Humano” podem ser registradas na área temática Administração, ou Educação, ou Trabalho, ou mesmo Tecnologia, dependendo do tema em questão.

Normalmente, um programa deve conter apenas uma Linha de Extensão, caso contrário, o programa perde em organicidade, profundidade e densidade. Usam-se mais de uma Linha quando as mesmas são complementares.

3.2.2.1 As 53 Linhas de Extensão apresentadas na FORPROEX

- 1) Alfabetização, leitura e escrita;
- 2) Artes cênicas;
- 3) Artes integradas;
- 4) Artes Plásticas;
- 5) Artes visuais;
- 6) Comunicação estratégica;
- 7) Desenvolvimento de produtos;
- 8) Desenvolvimento regional;
- 9) Desenvolvimento rural e questões agrárias;
- 10) Desenvolvimento tecnológico;
- 11) Desenvolvimento urbano;
- 12) Direitos individuais e coletivos;
- 13) Educação profissional;
- 14) Empreendedorismo;
- 15) Emprego e renda;
- 16) Endemias e epidemias;
- 17) Divulgação científica e tecnológica;
- 18) Esporte e Lazer;

- 19) Estilismo;
- 20) Fármacos e medicamentos;
- 21) Formação de professores;
- 22) Gestão do trabalho urbano e rural;
- 23) Gestão informacional;
- 24) Gestão institucional;
- 25) Gestão informacional;
- 26) Gestão pública;
- 27) Grupos sociais vulneráveis;
- 28) Infância e adolescência;
- 29) Inovação tecnológica;
- 30) Jornalismo;
- 31) Jovens e adultos;
- 32) Línguas estrangeiras;
- 33) Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem;
- 34) Mídia-arte;
- 35) Mídias;
- 36) Música;
- 37) Organização da sociedade e movimentos sociais;
- 38) Patrimônio cultural, histórico e natural;
- 39) Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais;
- 40) Propriedade intelectual e patentes;
- 41) Questões ambientais;
- 42) Recursos hídricos;
- 43) Recursos sólidos;
- 44) Saúde animal;
- 45) Saúde da família;
- 46) Saúde e proteção no trabalho;
- 47) Saúde humana;
- 48) Segurança alimentar e nutrição;
- 49) Segurança pública e defesa social;
- 50) Tecnologia da informação;
- 51) Terceira idade;
- 52) Turismo;

- 53) Uso de drogas e dependência química;
- 54) Desenvolvimento humano.

3.3. Princípios da Extensão

Os princípios da extensão foram elaborados pelo FORPROEX e funcionam como determinantes na gestão da política de extensão na universidade, sobretudo nas questões do relacionamento com outros setores da sociedade.

1. O desenvolvimento da ciência, da arte e da tecnologia deve alicerçar-se nas prioridades do local, da região, do País;
2. A Universidade e as IES como partícipe da sociedade, devem estar sensível a seus problemas e apelos, quer por meio dos grupos sociais com os quais interage, quer através das questões que surgem de suas atividades próprias de ensino, pesquisa e extensão, sem isolar-se numa postura de detentoras de um saber pronto e acabado, que vai ser oferecido à sociedade;
3. A Universidade e as IES devem colaborar com os movimentos sociais, no âmbito de ações que visem à superação das atuais condições de desigualdades e exclusão existentes no Brasil;
4. A ação cidadã da Universidade e das IES implicam na efetiva difusão dos saberes nelas produzidos, de tal forma que as populações, cujos problemas tornam-se objeto da pesquisa acadêmica, sejam também consideradas sujeitos desse conhecimento, tendo, portanto, plenos direitos de acesso às informações resultantes dessas pesquisas;
5. A atuação junto ao sistema de ensino público deve se constituir em uma das diretrizes prioritárias para o fortalecimento da educação básica através de contribuições técnico-científicas e colaboração na construção e difusão dos valores da cidadania;
6. A sistematização das ações de extensão em programas deve ser priorizada com o método para o cumprimento das diretrizes de impacto, interação social dialógica e construção de parcerias, interdisciplinaridade e integração ensino/pesquisa.

4. BASES LEGAIS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

A base legal da extensão no Brasil já é suficiente para garantir a curricularização da extensão de forma consistente. Elas definem, além dos aspectos conceituais e processuais, as diretrizes gerais e a obrigatoriedade da implementação da extensão como dimensão acadêmica necessária à formação e à produção de conhecimento. Os principais documentos são: a Constituição brasileira de 1988, a LDB de 1996, o Plano Nacional de Extensão Universitária de 2001, Política Nacional de Extensão de 2012 e o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024.

Os marcos legais internos são os documentos produzidos na IES, tanto para o curso de bacharel em Administração, quanto para o curso de licenciatura em Pedagogia e que dão legalidade à prática da extensão. Esses documentos reafirmam os termos pactuados em documentos nacionais produzidos pelo MEC e FORPROEX.

✓ **Constituição Brasileira de 1988**

A constituição, em seu artigo 207, garante o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Isso significa que a extensão está vinculada à formação de pessoas e geração de conhecimento de forma indissociável com o ensino e a pesquisa.

✓ **Lei de Diretrizes de Bases da Educação – LDB 1996**

A LDB (lei 9.394/96) traz entre seus princípios a necessidade da diversificação dos cursos superiores e a flexibilização dos projetos acadêmicos, permitindo às IES adequarem os projetos pedagógicos às respectivas naturezas institucionais, às realidades regionais e às finalidades inerentes aos cursos, tanto se voltados à formação profissional quanto às ciências ou às artes. Cumpre destacar que tais diretrizes se associam à premissa da educação continuada, a qual afirma que a graduação superior é apenas uma etapa do processo de ensino e aprendizagem e não o seu término. Deve-se salientar também que, como contrapeso à tendência de diversificar e flexibilizar, o aparato normativo define a necessidade de existirem processos de avaliação permanentes para identificar desvios e propor correções de rumo. De acordo com o princípio constitucional da indissociabilidade a LDB/1996, define a Extensão como parte obrigatória da formação do aluno e deve constar do projeto pedagógico como componente

curricular. Dessa forma, a extensão não pode ser destinada apenas a uma parte dos estudantes e sim à sua totalidade.

✓ **Plano Nacional de Extensão Universitária – PNEU -2001**

O Plano Nacional de Extensão Universitária, pactuado entre os pró-reitores de extensão das universidades públicas brasileiras, reafirma a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do administrador e do professor e no intercâmbio com a sociedade.

Além da importância conceitual, esse plano permite a possibilidade de dar unidade nacional aos programas temáticos que já se desenvolvem em diferentes universidades brasileiras. Esse plano, além de reconhecer a extensão como atividade acadêmica, define os princípios básicos, áreas temáticas, objetivos e metas com vistas a organização da extensão de forma institucionalizada e articulada com a sociedade.

No item Organização da Extensão Universitária o PNEU 2001 atesta a institucionalização da participação da extensão no processo de integralização curricular, em quatro anos. Evidentemente, esta meta não foi alcançada no Brasil, porém fica clara a disposição para que as universidades e as IES contemplem na graduação a totalidade dos estudantes sem atividades de extensão de forma curricular.

✓ **Parecer CNE/CES Nº008/2007**

O Conselho Nacional de Educação – CNE dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização da educação dos cursos de graduação, bacharelados, e licenciaturas na modalidade presencial. No entendimento do CNE/CES, as orientações curriculares constituem referencial indicativo para a elaboração de currículos, devendo ser necessariamente respeitadas por todas as Instituições de Educação Superior. Com o propósito de “assegurar a flexibilidade e a qualidade de formação oferecida aos estudantes”, as diretrizes deveriam observar vários princípios, dentre eles: “Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão”.

✓ **Política Nacional de Extensão –2012**

A Política Nacional de Extensão, além de reafirmar os objetivos pactuados ao longo da existência do FORPROEX, atualiza o conceito de extensão no que diz respeito ao princípio constitucional e à distinção da universidade como parte da sociedade, estabelece diretrizes para as ações de extensão, princípios e ações políticas necessárias a sua normatização e implementação no âmbito das universidades públicas, bem como incremento da articulação das ações extensionistas com as políticas públicas, os movimentos sociais e os setores produtivos da sociedade.

Dentre as diretrizes concebida nessa política, a interdisciplinaridade e interprofissionalidade, a indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão, o impacto na formação do estudante, e o impacto e transformação social se destacam pela possibilidade da diminuição da fragmentação do ensino e maior efetividade ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento em escala global e voltadas às demandas da sociedade. No processo de curricularização, esse documento ganha importância fundamental para a instrumentalização da extensão alinhada com o conjunto das universidades brasileiras.

✓ **Plano Nacional de Educação - PNE – 2014/2024**

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, em sua meta 12, Estratégia 7, assegura, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária. Isto se apresenta como um grande desafio, mas também uma grande oportunidade para institucionalizar a curricularização da extensão na universidade e nas IES. A novidade dessa meta, desse último decênio, é a definição da sua execução na forma de programas e projetos de extensão.

5. Plano de Desenvolvimento Institucional da FASAR (2020 – 2024)

O PDI da FASAR é o produto de um trabalho coletivo, que corresponde ao somatório das demandas em diretrizes, programas, projetos e ações, em busca da melhoria de condições materiais e humanas para o atendimento da missão institucional, ao tempo em que reafirma o caráter público e de qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão produzidos na instituição. Nesse documento está

previsto o compromisso da inclusão da Extensão como parte integrante da matriz curricular, de caráter obrigatório.

5.1 Projeto Político Pedagógico Institucional –PPI

Do PPI destacam-se os princípios filosóficos e técnico metodológicos gerais que norteiam as práticas acadêmicas da instituição. Embora cada curso possua suas peculiaridades quanto à formação profissional, estabelecidas pelas diretrizes curriculares nacionais para cada um deles, todos os cursos de graduação da FASAR, sem exceção, possuem em seus elencos curriculares um “tripé instrumental”, representado pelas disciplinas Filosofia e Ética Profissional, Metodologia Científica, bem como Antropologia e Cultura Brasileira.

Os objetivos perseguidos por este “tripé” são de três ordens:

- (I) atendimento aos dois primeiros e ao último mandamento da Missão institucional (formar o homem, cidadão, responsável);
- (II) prover o aluno da capacidade de abstrair (filosofia), de organizar o pensamento (metodologia) e de despir-se de preconceitos (antropologia);
- (III) prepará-lo para as pesquisas acadêmicas e as posteriores etapas da pós-graduação, dentro da perspectiva da educação continuada ou permanente (desenvolver no aluno a capacidade de aprender a aprender e aprender a ensinar);
- (IV) Respeitar os direitos humanos e a diversidade cultural, bem como as diferenças étnico-raciais.

5.2 Resolução da Curricularização da Extensão

Esta resolução dispõe sobre as diretrizes para a curricularização das atividades de extensão no âmbito da FASAR. Em linhas gerais ela define:

- a extensão universitária como componente curricular obrigatória em todos os Projetos Pedagógicos dos Cursos da FASAR e se desenvolverá de forma indissociável com a pesquisa, viabilizando a relação transformadora entre a IES e outros setores da sociedade;
- os projetos pedagógicos dos cursos de graduação devem prever, no mínimo, 10% da sua carga horária total em ações de extensão universitária, inclusive articulando disciplinas para sua execução, computando-as tanto na parte fixa, quanto na parte flexível do currículo;

- cada Colegiado de Curso de graduação definirá as disciplinas que disponibilizará parte de sua carga horária para compor as ações que funcionarão de forma interdisciplinar;
- a extensão universitária terá sua carga horária total prevista no PPC e suas ações computadas para a integralização do curso;
- a avaliação da participação do discente em ação de extensão será realizada por meio da apresentação de relatório ao coordenador da ação de extensão e registrado pela coordenação dos cursos e os Colegiados dos Cursos de graduação regulamentarão as diversas formas de articulação ensino - pesquisa - extensão na organização curricular, em função de suas especificidades acadêmicas.
- As atividades de extensão na FASAR estarão integralizadas nas disciplinas dos cursos, conforme informações disponibilizadas no PPC do cursos e conseqüentemente nos planos de ensino, incluindo sua carga horária por disciplina.
- O docente responsável pela disciplina será o responsável pelo projeto de extensão, por meio da supervisão e orientação da coordenação de cada curso. As referidas atividades serão planejadas e executadas em equipe (docente e discentes), visando a construção do conhecimento em equipe, estímulo ao protagonismo dos discentes e ainda a significância.
- Os projetos de extensão deverão ser aprovados pela coordenação e direção dos cursos.
- Visando a lisura dos processos educacionais o docente responsável pela atividade de extensão deverá em parceria com a turma elaborar um relatório devidamente preenchido e assinado da atividade de extensão (item 7) e encaminhar para a coordenação do curso para conferência, assinatura e arquivamento do documento em questão.
 - Além do relatório físico impresso que será arquivado pela coordenação o docente deverá também informar a atividade realizada no conteúdo ministrado postado no docente online com a carga horária específica de extensão da disciplina.

5.3 Resolução da Parte Flexível

Esta resolução dispõe sobre a participação dos estudantes em atividades complementares de extensão no âmbito da FASAR. Em linhas gerais as ações

previstas em cada curso de graduação da IES, complementar a carga horária necessária a integralização dos 10% mínimos definidos no PNE-2014- 2024. Cabe também ao colegiado de cada curso a definição, por meio de resolução, os critérios de aproveitamento da carga horária em função da participação dos estudantes.

6. O PROCESSO DE CURRICULARIZAÇÃO

A curricularização da extensão é um processo que deve alcançar todos os estudantes da IES. Isso significa que em algum momento da vida acadêmica do estudante, ele deve estar envolvido em atividades de extensão de forma curricular obrigatória. Assim, para sua implementação, faz-se necessário que cada curso defina como a dimensão extensão se insere no curso de graduação como componente curricular. Salienta-se que a carga horária de extensão, nesse processo, não aumenta a carga horária total do curso. As formas de participação do estudante se dará em ações de extensão, tais como: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço. Na FASAR, as duas vias principais para esse processo ocorrem pela participação dos estudantes em Programas Institucionalizados no bacharelado em Administração e em Projetos Integradores na Pedagogia. Parte dos 10% da carga horária mínima necessária para a integralização vem desse processo. A complementação da carga horária é obtida pela participação do estudante em outras atividades curriculares vinculados à comunidade, como previstas na resolução da parte flexível.

Assim, os Programas Institucionalizados de Extensão devem ser estabelecidos tomando por base pelo menos quatro elementos obrigatórios:

1. Ações de extensão (projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) que concorram para um objetivo comum caracterizadas pela Linha de Extensão. Cada programa deveter apenas uma linha de extensão para manter a organicidade das ações;
2. Projetos de extensão constituídos de Atividades de Disciplinas dos Cursos de Graduação e de Pós-graduação de forma a garantir a articulação do ensino e a participação de turmas inteiras em atividades de extensão;
3. Atividades de Pesquisa Participativa concebidos como método investigativo voltado às transformações sociais e à produção de conhecimentos;

- 4 Seminários como forma de assegurar a avaliação e a organicidade entre as ações, disseminação, retroalimentação de conhecimento e o retorno à sociedade.

6.1 Diretrizes de natureza acadêmica

Os Programas devem contemplar as seguintes diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade:

- a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre o ensino e pesquisa;
- b) interdisciplinaridade, caracterizada pelas ações interprofissionais e interinstitucionais;
- c) organicidade, caracterizada pela adequação da metodologia da proposta aos objetivos das ações de forma que cada ação contribua para o alcance do objetivo geral do Programa;
- d) A formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias;
- e) previsão nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de mecanismos que facilitem a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação; e
- f) geração de produtos ou processos como projetos de iniciação científica, publicações, monografias, artigos científicos, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;

6.2 Diretrizes de relação com a sociedade

- a) impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e dequalificação;
- b) relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; e

- e) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

7. MODELOS DE RELATÓRIO DE EXTENSÃO

7.1 Modelo do relatório de extensão do docente

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

TIPO DA ATIVIDADE							
	Programa		Projeto		Curso		Evento
	Egresso		Prestação de serviço		Outro:		

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Título da Atividade	
Docente responsável	
Disciplina	
Carga horária	
Período da Realização	

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Síntese das atividades desenvolvidas:	
2.2 Aspectos Positivos:	
2.3 Dificuldades encontradas:	
2.4 Cumprimento do Cronograma no período / Resultados atingidos:	
2.5 Sugestões / outras observações:	
2.6 Apresentação da atividade em eventos	
Eventos	Período
2.7 Feedback dos participantes:	

3. RELATO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

--

4. IMAGENS – FOTOS E DOCUMENTOS

--

Discentes e convidados participantes - Nome e assinaturas dos participantes

--

